Lei nº 591/2007

Em 12 de Dezembro de 2007.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO AOS PROFESSORES MUNICIPAIS

José Valdemar Santana Filho, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um abono aos professores municipais, com recursos oriundos do FUNDEB- Fundo Nacional de Desenvolvimento de Ensino Básico.

Art. 2º- Os professores efetivos e estáveis, e os contratados perceberão um abono no valor de R$230,00.(duzentos e trinta reais).

Art. 3º- As despesas decorrentes deste abono correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 -	Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano
Unidade Orçamentária: 03 –	FUNDEB
12.361.0082.2038-	Manutenção do Ensino Fundamental –FUNDEB
319011 -	Vencimentos e vantagens Fixas

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 12 de Dezembro de 2007.

José Valdemar Santana Filho
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DE 12/12/07
A 26/12/07

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 12/12/2007

LINDOMAR LUIZ SANTANA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO